



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
LEI Nº 699, DE 22 DE JUNHO DE 1978

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de um área de terreno urbano à Superintendência de Transportes e Terminais de Goiás - SUTEG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Superintendência de Transportes e Terminais de Goiás - SUTEG, um terreno urbano com a área de 5.000 metros quadrados, situado na Praça Celso Silva, nesta cidade.

Art. 2º - A área objeto da presente Lei se destinará à construção de um Terminal Rodoviário de Passageiros.

Parágrafo Único - Se no prazo de doze (12) meses, após o recebimento da respectiva escritura, a construção de que trata este artigo não se efetuar, a área ora doada, reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer ação.

Art. 3º - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de junho de 1978.

  
Bel. Dárcio Brazil Silva  
PREFEITO.